

Foto: Oxfam Brasil | Tatiana Cardeal

SUPERANDO DESAFIOS

Recomendações da Oxfam Brasil para o diálogo social e pactos nacionais sobre trabalho decente na agricultura brasileira

A agricultura brasileira possui enormes desafios com relação as condições de trabalho e salário. Quais são as barreiras que impedem a superação dessa situação e quais são suas causas? Ao longo dos anos, iniciativas de diálogo social foram criadas, mas não alcançaram o sucesso desejado. Esse documento faz uma avaliação da situação no campo, das principais iniciativas criadas nas últimas décadas e, com base nas lições do trabalho da Oxfam Brasil, propõe elementos a serem incorporados em futuros acordos e pactos de concertação social para promover o trabalho decente no campo.



1 INTRODUÇÃO

A Oxfam Brasil trabalha com o tema das condições de trabalho no campo de diversas maneiras. Nossa atuação inclui, por exemplo, apoiar o fortalecimento dos sindicatos de trabalhadores empregados rurais (trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais), reforçar processos de negociação coletiva e apoiar investigações e denúncias de casos suspeitos de trabalho análogo ao escravo. Buscamos o aumento do orçamento federal para a inspeção e fiscalização das condições de trabalho, por meio da incidência no Congresso Nacional. Junto aos executivos federais e estaduais discutimos políticas públicas voltadas para esses trabalhadores e trabalhadoras, como ações para diminuir a informalidade, políticas de assistência na entressafra, aposentadoria e seguro-desemprego.

Atuamos no Brasil e em outros países cobrando as empresas que potencialmente estão se beneficiando das más condições de trabalho no campo por meio de suas cadeias de fornecimento. Discutimos as práticas empresariais de devida diligência em direitos humanos e de verificação de fornecedores, os padrões, normas e certificações existentes (como a Rainforest Alliance, Bonsucro e Fair Trade) e os processos de auditoria de fornecedores. Buscamos o estabelecimento de mais regras e regulação, voluntárias e obrigatórias, para o comércio internacional e a responsabilidade empresarial com os direitos humanos.

Nosso trabalho centra-se no fortalecimento das negociações coletivas e como a devida diligência e as políticas públicas devem contribuir para isso. O fortalecimento das negociações coletivas no campo deve partir do reconhecimento de que há uma enorme disparidade de poder entre empregadores e trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais e, uma sociedade comprometida com a redução das desigualdades¹, deve buscar reequilibrar essa disparidade. É preciso fortalecer os sindicatos de trabalhadores empregados rurais.

Todo trabalho da Oxfam Brasil integra uma abordagem antirracista e de justiça de gênero. A Oxfam Brasil acredita no trabalho em parceria. Atuamos em parceria e aliança com uma série de outras organizações voltadas à defesa dos direitos dos trabalhadores rurais, alguns exemplos são: a Confederação Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais (CONTAR), a Federação dos Trabalhadores Assalariados e Assalariados do Rio Grande do Norte, o Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores Assalariados Rurais de Juazeiro da Bahia, a Articulação dos Empregados Rurais do Sul de Minas Gerais (ADERE), a ONG Repórter Brasil e Comissão Pastoral da Terra Nordeste II.

Além de reconhecermos que os trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais são a parte em maior vulnerabilidade no campo, a Oxfam Brasil também dialoga com as empresas do agronegócio, empresas com cadeias de fornecimento de produtos agrícolas (em especial as empresas de alimentos e bebidas, supermercados e traders) e iniciativas empresariais no sentido de melhorar as políticas e práticas corporativas para o respeito aos direitos humanos.

Este documento foi elaborado a partir da experiência acumulada em nosso trabalho ao longo dos anos, e traz desafios e oportunidades para avançar a agenda do trabalho decente no campo.



2 CONTEXTO

A formação do Brasil está intimamente ligada à agricultura e ao trabalho rural. No Brasil colônia entre as principais atividades econômicas vigoraram a produção de cana-deaçúcar, café, gado e algodão e a principal forma de produção foi o trabalho de pessoas escravizadas. Entre colônia, império e república o Brasil sempre teve a agricultura como um dos principais setores econômicos e, mesmo com o fim da escravidão, a situação dos trabalhadores rurais se manteve como uma das piores do país.

A história do Brasil tem influência direta na situação dos trabalhadores rurais nos dias de hoje. Ao analisarmos a situação das desigualdades em nosso país é importante que façamos uma reflexão sobre como elas foram criadas e como são reproduzidas. O legado histórico da escravidão e do racismo permeia hoje as relações sociais no campo, com destaque para as relações entre empregadores e trabalhadores empregados rurais.

No Brasil:

46,1% da população negra ocupada está na informalidade

Homens negros ganham 59,8% e mulheres negras 61,6% a menos que não negros

69,6% dos trabalhadores empregados rurais são negros

58,3% dos trabalhadores rurais estão na informalidade

Fontes: Dieese e Contar com base na PNADC.

"A viabilidade da reprodução sistêmica de práticas racistas está na organização política, econômica e jurídica da sociedade. O racismo se expressa concretamente como desigualdade política, econômica e jurídica. (...) o racismo, como processo histórico e político, cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática" (ALMEIDA, 2019, pp. 33 e 34)"

Os trabalhadores empregados rurais foram deixados para trás enquanto o Brasil se modernizava. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando publicada em 1943, não os incluiu. Os direitos dos trabalhadores empregados rurais foram chegando "a conta-gotas", devido a constante luta dos

trabalhadores e movimentos do campo, com alguns dispositivos sendo estabelecidos na Constituição de 1946, depois no Estatuto do Trabalhador Rural em 1963, no Programa de Assistência ao Trabalhador Rural em 1971, e ainda com a Lei do Trabalho Rural em 1973 e a Lei do Empregador Rural de 1975. Porém, foi apenas com a Constituição de 1988 que os trabalhadores empregados rurais foram plenamente equiparados com os trabalhadores urbanos. Um século depois da abolição da escravatura².

Não é coincidência, por tanto, que esses trabalhadores convivam com uma situação de pobreza sistêmica, alto grau de vulnerabilidade social e graves violações de direitos humanos. Hoje, a maior parte dos trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais são pessoas negras (69,6%)³ e a informalidade média está em 58,3%⁴, os salários são muito baixos e raramente são estabelecidos acima do salário-mínimo nacional⁵, uma grande quantidade dos trabalhadores são temporários (safristas) e eles figuram como o grupo de trabalhadores mais resgatados da situação de trabalho análoga a de escravo (cerca de 90%)⁶.



Soma-se a estas questões o gradual "desaparecimento" da mulher como trabalhadora assalariada rural. Hoje, na média nacional, apenas 12,1% são mulheres⁷. Deve-se tomar em conta que esse número varia muito de acordo com a cultura agrícola, em algumas culturas como a uva, manga e café a presença de mulheres tende a aumentar. Essa ausência é decorrente de fatores como a alocação das mulheres em funções subalternas nas fazendas, com contratos mais curtos e de menor remuneração, a falta de condições sanitárias e de segurança dignas, o trabalho por produtividade de caráter exploratório que leva os empregadores a buscarem mais os homens e o não reconhecimento do trabalho feito pelas mulheres nos alojamentos e moradias como trabalho de fato.

Transformar as condições de trabalho e renda dos trabalhadores empregados rurais faz parte do enfrentamento ao racismo estrutural em nosso país e demanda, como escreveu o atual Ministro de Direitos Humanos e Cidadania, "mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas" (ALMEIDA, 2019)⁸. Os pactos nacionais sobre trabalho decente no campo podem ser um passo nessa direção.

2.1 0 diálogo tripartite no campo

Ao longo das últimas décadas, algumas iniciativas de diálogo social foram propostas no Brasil e levaram a construção de pactos e acordos na agricultura. O principal exemplo foi o Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Cana de Açúcar. Tratou-se de uma grande mobilização proposta pela Presidência da República para um processo de diálogo social tripartite que gerou um acordo de adesão voluntária para as empresas do setor. O acordo partiu, entre outros fatores, do reconhecimento do histórico de más condições de trabalho no setor, incluindo o grande número de casos de trabalho análogo ao escravo, e da internacionalização e oportunidades de negócio na agenda de biocombustíveis com "mercados" mais exigentes para as questões sociais e de direitos humanos. A proposta era criar um mecanismo da chamada soft law⁹. Em 2008, uma mesa de diálogo foi estabelecida pela Secretaria-Geral da Presidência da República que, por meio de uma série de reuniões, levou ao compromisso firmado em junho de 2009.

Alguns dos pontos do Compromisso Nacional que valem destacar são o oferecimento de transporte gratuito (cláusula segunda, item V-a), o acesso do sindicato à fazenda ainda que condicionado ao credenciamento prévio dos representantes dos sindicatos (cláusula segunda, item VII-b), realizar negociação coletiva e estabelecer acordos (cláusula segunda, item VII-a) e o compromisso de contratar diretamente os trabalhadores e não usar a terceirização, sendo que na época em questão ainda era ilegal terceirizar as atividades fim (cláusula segunda, item I-a). Cabe considerar, como lição desse processo, que há 15 atrás já era claro que o isolamento do trabalhador dentro da fazenda, a informalidade e a terceirização da mão de obra são fatores de alto risco para o trabalho rural e duas das portas de entrada para o trabalho análogo ao escravo.

Em 2011 e 2012 se tentou implementar novas medidas com relação a auditoria e a implementação de um "selo", ou seja, uma certificação. A certificação é um mecanismo de mercado que sinaliza algo para consumidores e investidores sobre a forma como o produto foi feito. A Oxfam possui longa experiência com certificações e como esses instrumentos, por vezes importantes, são permeados por contradições e não necessariamente garantem resultados. As melhores certificações não estão livres de problemas, e mesmo assim demandam um alto grau de complexidade em sua gestão e uma estrutura independente para possuir legitimidade frente aos clientes e consumidores. O setor público não deveria



ter adotado esse tipo de mecanismo já que dispõem de outras medidas mais eficientes para criar estímulos e desincentivos aos empregadores rurais do que "selos". Como soft law, o compromisso também deixou a desejar ao não integrar outras referências na área, algumas que o Brasil já fazia parte, como as Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) ou outros mecanismos de soft law criados pelo governo, como a chamada "lista suja" Além disso, não possuía um mecanismo estruturado de denúncia e responsabilização dos participantes.

Outras críticas foram feitas na época. Uma das primeiras foi sobre a resistência dos empregadores rurais em incluírem a alimentação gratuita dos trabalhadores como parte do Compromisso¹¹. A Comissão Pastoral da Terra colocou que alguns dispositivos do Compromisso se referiam a obrigações legais e não a melhores práticas que iriam além do mínimo exigido pela lei; e que a criação do Compromisso visava principalmente atender necessidades do setor produtivo em acessar mercados do Norte global sem de fato mudar suas práticas¹². Por fim, uma da crítica importante era que o Compromisso permitia que usinas e grupos empresariais que estivessem na lista suja do trabalho escravo aderisse. Algumas das usinas que aderiram, ou seus grupos controladores, eram inclusive reincidentes no crime de trabalho análogo ao de escravo e entre os flagrantes incluíam casos de trabalho infantil e trabalho indígena em condições degradantes¹³. O fato de tais usinas aderirem ao Compromisso, sem qualquer obrigação adicional ou fiscalização diferenciada, evidenciava como a criação poderia criar o risco de *greenwashing*¹⁴ e como a própria iniciativa estimulada pelo governo não dialogava com outros mecanismos de *soft law* do próprio governo, nesse caso a lista suja.

Em 2023, outras duas iniciativas foram promovidas, ambas em culturas agrícolas que estavam em destaque por casos de resgate de trabalhadores em condições análogas a da escravidão, o café em Minas Gerais a produção e uva e vinho na Serra Gaúcha.

Em maio, um Protocolo de Intenções estabeleceu o Pacto pela Adoção de Boas Práticas Trabalhistas na Vitivinicultura no Rio Grande do Sul. Ele veio em resposta ao resgate de trabalhadores em condições análogas a de escravidão e que tinham inclusive sido submetidos a torturas¹⁵. O objetivo do Pacto seria promover o trabalho decente e um dos destaques foi o desestímulo a utilização da terceirização das atividades-fim. O Pacto também criou uma ferramenta de autodiagnóstico trabalhista para os empregadores, mas sem nenhuma participação de outras partes, como os sindicatos de trabalhadores. Em comparação com o Compromisso Nacional da Cana de Açúcar, o escopo é mais restrito e deixou de fora importantes dispositivos como o acesso dos sindicatos às fazendas.

Em junho, um compromisso foi proposto para a cultura agrícola do café¹⁶. O café é um dos setores campeões de casos análogos ao trabalho escravo e nos anos recentes foi palco de muitos resgates de trabalhadores¹⁷. De acordo com o que foi divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o objetivo seria disseminar práticas sustentáveis, com foco na formalização das relações de trabalho e na garantia do trabalho decente¹⁸. Em 2024, no início da safra do café, o "Pacto pela Adoção de Boas Práticas Trabalhistas e Garantia de Trabalho Decente na Cafeicultura" foi relançado mobilizando mais ministérios e atores sociais¹⁹.

O Pacto trouxe elementos interessantes, como o estímulo a não utilização da terceirização das atividades-fim e o fato de não ter criado uma certificação ou "selo". Um dos elementos centrais do Pacto está no fato de facilitar a permanência de trabalhadores safristas no



Bolsa Família, para aqueles que cumpram o critério (renda familiar de até meio saláriomínimo per capita), ou facilitar o retorno quando a safra acabar dos trabalhadores que tiverem o benefício suspenso. Enquanto a facilitação do acesso aos benefícios oferecidos pelo governo parece ser positiva para esses trabalhadores, será que essa é uma medida significativa para a melhoria das condições de trabalho no café?

O Pacto do Café parece partir de um problema diferente daquele do Compromisso Nacional da Cana, dessa vez o vetor dos problemas seria a suposição de que o Bolsa Família constituiria um obstáculo a formalização dos trabalhadores. Porém, essa suposição não parece ser verdadeira.

Primeiramente, devemos considerar que a formalização da relação de trabalho é de responsabilidade (legal) exclusiva do empregador, pois não é facultativo ao trabalhador essa escolha. Parte-se da noção de que trabalhadores não gostariam de ser formalizados, e atribui-se a essa suposta atitude dos trabalhadores a responsabilidade pelo problema. De acordo com nossa experiência, a reclamação dos trabalhadores contra a formalização, quando ocorre, se dá apenas quando o trabalhador é precarizado e recebe salários muito baixos, pois nesses casos os descontos previdenciários e trabalhistas podem representar uma ameaça a própria segurança alimentar do trabalhador. Categorias que trabalham em fazendas e não são trabalhadores rurais, como técnicos agrícolas, engenheiros e outros, não apresentam a mesma questão já que seus salários são significativamente maiores.

A ideia de que benefícios sociais, em especial o Bolsa Família, teriam criado um incentivo para as pessoas não buscarem emprego já foi desmentida ao longo da história por estudos independentes²⁰ e recentemente foi alvo de medidas adotadas pelo governo alterando a regra de permanência do governo²¹. Além disso, a suposição de que o Bolsa Família é o principal entrave na formalização do trabalhador assalariado rural não se sustenta, tendo em vista que a formalização do trabalho no campo se manteve praticamente estável em números absolutos desde a criação do Bolsa Família.

O BOLSA FAMÍLIA FOI CRIADO EM OUTUBRO DE 2003. VEJA ABAIXO A EVOLUÇÃO DA FORMALIZAÇÃO NO CAMPO DESDE ENTÃO:		
Ano	Trabalhadores assalariados rurais com carteira assinada	Total de trabalhadores assalariados rurais
2004	1 milhão 567 mil	Aproximadamente 5 milhões
2013	1 milhão 647 mil	Aproximadamente 4 milhões
2023	1 milhão e 500 mil	Aproximadamente 3,8 milhões

Fonte: Baseado em dados do DIEESE, da Confederação Nacional e Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais e IBGE²²



Um dos grandes problemas por trás dessa suposição está na subversão dos princípios de oferta e demanda do mercado de trabalho rural. Se há dificuldade em atrair trabalhadores para o campo, pela lógica do mercado, os empregadores rurais deveriam oferecer melhores salários e condições mais vantajosas. Porém, ao invés de isso ocorrer, se constrói uma narrativa de que o recebimento de benefícios sociais do governo é o que dificulta a formalização e, a partir disso, criam-se políticas para "resolver" um problema inexistente, enquanto os salários e as condições de trabalho seguem iguais. A experiência da Oxfam Brasil aponta que o principal obstáculo a formalização dos empregos no campo está no comportamento dos empregadores e nos baixos salários oferecidos.

Diversos estudos já foram realizados sobre qual deveria ser o salário-mínimo necessário ou salário digno para os trabalhadores empregados rurais. Em parceria com a Oxfam Brasil, o DIEESE realizou estudos a lacuna entre o salário formal e um salário digno para a fruticultura do nordeste²³ e o café me Minas Gerais²⁴, e os resultados apontaram uma lacuna que variou entre 44% e 50%. A coalizão global pelo salário digno (Global Living Wage Coalition), da qual fazem parte as principais certificações socioambientais utilizadas no meio rural como a Rainforest Allaince, Fair Trade e Bonsucro, realizou estudos para identificar a lacuna no café em diferentes regiões de Minas Gerais e no Espírito Santo e identificou lacunas similares as identificadas pelo DIEESE e pela Oxfam Brasil²⁵.

Outro problema relevante por trás da narrativa de que o Bolsa Família estimularia as pessoas ou a não procurar trabalho, ou a não buscarem a formalização, é a estigmatização dos beneficiários do programa, fenômeno já estudado onde os beneficiários passam a ser "moralmente julgados"²⁶ por diferentes partes na sociedade. Essa estigmatização também teria origem no racismo e no preconceito de classe. Dentre os beneficiários, 69,7% são negros²⁷ e todos são pobres, sendo que 72,4% vivem em pobreza extrema, 20,5% em pobreza e 7,1% em baixa renda²⁸. Historicamente a população negra escravizada era colocada como "desorganizada" e "preguiçosa"²⁹. O discurso eugenista, presente no Brasil tanto antes da abolição e no pós-abolição³⁰, colocava que a população africana e negra, que por séculos fazia a maior parte do trabalho no Brasil, não seria "capaz" de ser um trabalhador livre. A população negra e a miscigenação foram vistas como o "problema" que impedia o avanço do país³¹, ao mesmo tempo em que se criavam barreiras para o acesso dessa população ao mercado de trabalho, leis foram criadas ou mantidas para criminalizar a desocupação (a Constituição republicana de 1890 manteve o crime de vadiagem que já era previsto no Império). Esses elementos estão presentes nos discursos preconceituosos contra o Bolsa Família e seus beneficiários até hoje e, também se refletem, no paternalismo e preconceito com o qual os trabalhadores do campo são tratados.

2.2 Outras iniciativas pelo trabalho decente na agricultura

Além dessas iniciativas de diálogo social propostas pelo governo, existem muitas inciativas privadas e da sociedade civil voltadas para o tema, como mesas redondas, pactos e as próprias certificações socioambientais agrícolas (como Rainforest Alliance, Fair Trade, Bonsucro, entre outras). Cabe destacar o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, hoje coordenado pelo InPacto e que já está em seu 19º ano³².

Muitas das iniciativas criadas no âmbito do setor privado e da sociedade civil são de caráter multi-ator (*multistakeholder*). Este formato pode trazer contribuições positivas, porém é importante reforçar que a participação dos trabalhadores não deve ficar diluída entre vários atores e que deve sempre ter centralidade. Além disso, em uma sociedade tão desigual



quanto a brasileira, é preciso criar as condições, materiais e técnicas, para que os trabalhadores consigam participar de maneira equânime aos empregadores e outros atores economicamente privilegiados. Existem ainda cultura agrícolas e regiões que contam com uma presença significativa de trabalhadores indígenas, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais. Nesses casos, é preciso garantir a participação das entidades representativas desses povos e grupos.

Um dos modelos de grande sucesso para o diálogo social em nosso país foram as conferências nacionais, que poderiam ser consideradas, mas em outra escala, para o diálogo social na agricultura. O modelo das conferências trouxe grande legitimidade e ampla participação, gerando recomendações com alta legitimidade.

A maioria das iniciativas de *soft law* referentes a melhoria das condições de trabalho na agricultura possui alguns exemplos positivos, alguns casos de sucesso, mas quase todas também possuem casos em que membros foram flagrados com trabalho análogo ao escravo e outros problemas. Esse modelo vive um esgotamento e hoje, na Europa em especial, assistimos a tendência de criação de legislações e regulação com relação a responsabilidade das empresas em respeitar os direitos humanos, inclusive nas suas cadeias de fornecimento (devida diligência).

Entre os melhores cenários que encontramos no campo brasileiro estão aquelas localidades onde há a seguinte combinação de fatores: certificação, comprador próximo e ativo no escrutínio, cadeia produtiva transparente, sindicatos fortes e atuantes, negociação coletiva regular com convenção coletiva ou acordo coletivo robusto. Existem estudos identificando a combinação de sindicatos fortes e atuantes com a presença de certificações³³ e muita fiscalização dos compradores como uma combinação poderosa para melhorar as condições de trabalho.

Por fim, é impossível não reconhecer a enorme contribuição da Divisão para a Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE e Grupo Especial de Fiscalização Móvel-GEFM, ambos ligados a Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Quanto mais fortalecida a inspeção do trabalho estiver, melhores serão as condições para o diálogo social na agricultura.

Como disse a antiga alta comissária da Organização das Nações Unidas (ONU) para os direitos humanos, Michelle Bachelet, os Princípios Orientadores da ONU sobre empresas e direitos humanos conclamam por uma mistura inteligente de medidas (*smart mix of measures*), "que pode incluir desenvolvimentos relevantes e significativos nos níveis nacionais, regionais e internacionais"³⁴. Ou seja, a superação das violações de direitos no contexto das atividades empresariais depende de uma abordagem multifacetada e não de uma solução única.

Além disso, precisamos romper com as práticas costumazes, já desenvolvidas e que já mostraram suas limitações, e incorporar o aprendizado dos últimos 20 anos para propor um modelo inovador que busque prover soluções concretas para os desafios do campo. Não devemos seguir fazendo as mesas coisas e esperar resultados diferentes.



3 DESAFIOS

As más condições de trabalho e os baixos salários na agricultura são um problema que muitos dos países enfrentam. A Organização Internacional do Trabalho (OIT), em suas diretrizes políticas para a promoção do trabalho decente no setores de agricultura e alimentos³⁵, declara que "os trabalhadores do setor agroalimentar são frequentemente cobertos de maneira inadequada pela legislação trabalhista e de segurança social devido à natureza do seu trabalho, ou porque nas zonas rurais, onde se desenvolve a maioria das atividades agroalimentares e onde existem condições limitadas de desenvolvimento e produtividade, com falta de infraestrutura, de investimento sustentável e de presença do Estado, e onde estão presentes elevados níveis de informalidade, a aplicação da lei, a inspeção do trabalho e o seu cumprimento são frequentemente insuficientes ou ineficazes". A situação das condições de trabalho e baixos salários na agricultura no Sul global é uma herança direta do sistema colonial e é mantida hoje por uma injusta divisão internacional do trabalho e pelo racismo.

Porém, diferentemente de muitos países, o Brasil tem plenas condições de superar as más condições de trabalho no campo e promover o trabalho decente. Apesar da posição que o país ocupa na divisão internacional do trabalho, a agricultura é um dos setores econômicos mais fortes e gera muita riqueza. E, por consequência, um dos setores que mais contribui para a desigualdade extrema no país, pois concentra a renda e a riqueza. Superar os salários baixos e más condições de trabalho no campo trará contribuição valiosa para a superação das desigualdades no Brasil.

Globalmente, a Oxfam identificou 3 fatores como contribuidores para a situação de salários baixos e condições ruins no início das cadeias de fornecimento globais³⁶:

- 1- A divisão injusta do valor dentro das cadeias produtivas: Em geral, os elos do início das cadeias ficam com a menor fatia do valor gerado. Isso afeta em especial os produtores médios e pequenos. Mas afeta mais ainda os trabalhadores que ali estão, inclusive os rurais.
- 2- A ausência de negociação coletiva: Uma das maiores barreiras para a melhoria da situação dos trabalhadores é a falta da negociação coletiva. Os sindicatos têm um papel chave no contraponto a força do capital e na garantia de que a prosperidade seja compartilhada. No setor rural brasileiro, a assimetria de poder entre empregadores e trabalhadores é muito díspar e mesmo com negociações coletivas em geral os salários permanecem baixos, o que melhora são as condições de trabalho
- 3- Salário-mínimo inadequado: Reconhecidamente, o salário-mínimo está distante do custo de vida das famílias mais pobres do país. Infelizmente, ele não é um mínimo que garanta a dignidade. Porém, para os trabalhadores mais pobres, como os rurais, o aumento do salário-mínimo é um dos grandes vetores de aumento de salário. Alguns estados estabeleceram mínimos estaduais para empregados rurais, uma experiência positiva que fez com que os salários nas negociações coletivas subissem.



O trabalho análogo ao escravo, infelizmente, não é uma condição *sui generis* alheia a realidade do campo. Não se trata de um abuso a parte, que ocorra apenas em algumas situações. O trabalho análogo ao de escravo faz parte da realidade do campo e é apenas a expressão mais extrema da precarização e da superexploração do trabalhador rural. Antes de uma situação de abuso se configurar como trabalho análogo ao de escravo, uma série de outras violações trabalhistas já terão ocorrido.

A servidão por dívida, as condições degradantes, a restrição da liberdade e a violência fazem parte do mesmo espectro onde estão, por exemplo, a informalidade, os descontos ilegais, a falta de banheiros adequados e de equipamentos de proteção individual. São expressões do mesmo problema, variam apenas na intensidade e gravidade das violações.

Não é possível superar o trabalho análogo ao escravo sem superar as suas "portas de entrada" como a informalidade, a ausência de negociação coletiva, o isolamento do trabalhador, os baixos salários, a pobreza e a desigualdade.



Fonte: Oxfam Issue Briefing, Steps Towards a Living Wage in Global Supply Chains³⁷

Nesse sentido, qualquer proposta de diálogo social e pacto para a agricultura deve buscar um olhar sistêmico para os problemas no campo e deve incorporar a dimensão da responsabilidade nas cadeias de fornecimento, não ficando restrito apenas a relação empregador-trabalhador.



No Brasil, a discussão sobre a responsabilidade das empresas para com os direitos humanos, incluindo a responsabilidade sobre as cadeias de fornecimento, está tomando forma em duas principais propostas, a primeira o PL 572 de 2022 que cria um marco de direitos humanos e empresas³⁸ e a segunda uma Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas³⁹. O PL 572/22 propõe uma abordagem sistêmica que inclui a chamada devida diligência, mas vai além e traz todo um sistema para apoiar as atingidos por atividades empresariais. O governo federal também se mexeu em 2023 e criou um Grupo de Trabalho Interministerial que é responsável pela criação de uma Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas.

O contexto e a materialidade dos problemas enfrentados com relação a situação de trabalho no campo já são conhecidos. São anos de estudos publicados, investigações, denúncias, projetos e programas, públicos e privados, que buscaram mudar essa situação. Já conhecemos quais são os fatores mais relevantes e significantes e, por isso, listamos a seguir alguns dos desafios que não podem deixar de serem considerados:

Negociações coletivas

Onde a negociação coletiva ocorre regularmente, a situação dos trabalhadores tende a ser melhor. A falta de negociação coletiva regular e anual, aumenta significativamente o risco de haver trabalho escravo. As convenções e acordos coletivos podem abranger uma série de questões para além da remuneração, com potencial para enfrentar muitas das causas desse problema. Infelizmente, a reforma trabalhista de 2017 enfraqueceu os sindicatos de trabalhadores e fragilizou as negociações coletivas⁴⁰. Neste cenário, as políticas propostas pelos setores público e privado devem promover a negociação coletiva e, sempre que possível, torná-la obrigatória, isto é, um requisito para a participação em programas e iniciativas. No mínimo deve-se exigir a abertura de negociações anuais pelos empregadores. Além disso, sindicatos de trabalhadores e empregadores precisam incluir em suas pautas essenciais as cláusulas relacionadas à prevenção do trabalho escravo. Empresas, certificações e sistemas de auditoria devem acrescentar a negociação coletiva anual obrigatória em suas disposições. Talvez não se consiga estabelecer a obrigatoriedade de haver acordo, mas a abertura de negociações anuais deve ser obrigatória.

Informalidade

A primeira e talvez a mais comum violação de direitos dos trabalhadores rurais é a informalidade. A informalidade é amplamente difundida e ocorre tanto nos grandes produtores rurais que empregam muitas pessoas, quanto nos pequenos. Ela aflige tanto os trabalhadores permanentes, quanto os temporários; mas tende a crescer na safra. Entre os trabalhadores empregados rurais informais, 74% são negros⁴¹. A informalidade é a porta de entrada para uma série de outras violações. Sem a formalização, os trabalhadores além de terem menos segurança e recursos para lutar por seus direitos, ficam desassistidos em termos de acesso à seguridade social. Por meio de nossa pesquisa, não identificamos nenhum caso de trabalhador regatado de condições análogas a de escravidão que tivesse com a carteira de trabalho regularizada. Infelizmente, as empresas compradoras e as certificações consideram a informalidade como uma falta leve.



Isolamento

Um dos grandes problemas que potencializa as violações de direito no âmbito do trabalho rural é o isolamento do trabalhador. Trabalhadores rurais muitas vezes moram no local de trabalho, o que os sujeita ao total controle do empregador, durante 24 horas, ao longo de meses. No geral, esses trabalhadores não dispõem de telefone, internet nem meios para se deslocar até as cidades próximas e costumam depender dos empregadores para tudo, até mesmo para comprar alimentos. Essa situação cria o ambiente perfeito para o trabalho em condições análogas à de escravidão. Hoje, as fazendas estão cada vez mais fechadas e cercadas, possuem seguranças armados e muitas vezes câmeras; e não permitem visitantes externos. Os auditores privados, no geral, só vão quando anunciados e, onde os sindicatos podem entrar, normalmente têm de obter autorização com antecedência de 24 a 48 horas. Quebrar esse isolamento é uma medida essencial para diminuir o risco do trabalho escravo e promover o trabalho decente. Tanto os sindicatos devem ter acesso livre aos trabalhadores nas fazendas, quanto servicos públicos de saúde e assistência social devem circular regularmente nesses espaços. Não é cabível que até hoje os empregadores sejam vistos, de maneira paternalista, como aqueles que provêm e controlam tudo na vida dos trabalhadores. Esse paternalismo é um dos responsáveis por manter os trabalhadores do campo em condição subalterna e vulnerável.

Salários

Os salários baixos são o principal problema do trabalho rural. Enquanto os salários praticados não forem mais altos, as violações de direitos continuarão ocorrendo. Quem trabalha e vive na pobreza, está em situação de vulnerabilidade e defender seus direitos torna-se um risco não sói de segurança, mas a sua própria segurança alimentar. Os salários no meio rural são sempre muito próximos ao salário-mínimo (no caso dos trabalhadores formais), sendo que a jornada de trabalho é integral e mesmo quando cumpre a legislação, altamente desgastante. Dentro os trabalhadores assalariados rurais informais, 87,4% possuem uma renda domiciliar per capita de até meio salário-mínimo, o que significa que uma quantidade expressiva vive na pobreza ou extrema pobreza⁴². O pagamento de um salário digno aos trabalhadores rurais, um salário que seja a parcela justa do valor criado pelo setor mais rico da econômica brasileira, e que permita retirar esses trabalhadores do risco de pobreza e fome, é essencial para o trabalho decente.

Descontos irregulares e retenção de documentos

Os descontos irregulares e a retenção de documentos são duas violações comuns e interligadas. Elas decorrem da informalidade e do isolamento do trabalhador nas fazendas. Quando os sindicatos rurais locais são fortalecidos e têm condições adequadas para atuar, raramente esses problemas ocorrem. A homologação das demissões nos sindicatos é talvez a ferramenta mais potente para evitar tais violações, pois garante o escrutínio de uma terceira parte no momento de término da relação trabalhista.

Safristas

No contexto rural, os trabalhadores temporários safristas estão entre os mais vulneráveis. Eles costumam migrar para encontrar emprego ou precisam, todos os anos, pedir trabalho ao mesmo empregador. Essa situação amplifica a assimetria de poder em favor dos empregadores. É necessária uma atenção especial a esses trabalhadores, em especial nos casos em que há migração. Empregadores devem informar aos sindicatos quem são esses trabalhadores e seus locais de origem. Sindicatos do município de trabalho devem se comunicar com os sindicatos das cidades de origem. O governo federal e os estados devem criar políticas de assistência a esses trabalhadores na entressafra.



Terceirização e Intermediários

Como a OIT reconhece em seu relatório global sobre o estado da escravidão moderna⁴³, as "práticas de recrutamento fraudulentas e abusivas" são um fator de risco importante; e o Pacto Global da ONU lista os "recrutadores intermediários" como um risco específico para o setor da agricultura⁴⁴. No Brasil a atuação dos chamados "gatos" (os intermediários na contratação da força de trabalho) sempre foi um problema e com a legalização da terceirização das atividades fim os riscos ficaram exacerbados no campo. Os trabalhadores são enganados com falsas promessas sobre o emprego e o recrutamento acarreta descontos ilegais. Existem muitos relatos de empregadores descontando do salário e pagando diretamente aos "gatos", evidenciando a penetração desses atores junto aos empregadores.

Mulheres trabalhadoras rurais

As mulheres são a minoria entre os trabalhadores assalariados rurais, cerca de 12% 45. Mas na população rural em geral elas são 48%. O que explicaria um índice tão dispare entre a proporção de mulheres na sociedade e a de mulheres empregadas rurais? O machismo presente no mercado de trabalho rural tem, por um lado, eliminado essas oportunidades de trabalho para as mulheres e, por outro lado, concentrado a distribuição dos postos de trabalho dentro das fazendas que pagam mais, como tratoristas, aplicadores de produtos e outros nos homens⁴⁶. Além disso, no geral, as mulheres tendem a ficar em funções onde os contratos são mais curtos durante a safra⁴⁷. Cabe considerarmos que muitas vezes o trabalho da mulher nas fazendas é invisibilizado, a mulher é vista como "esposa" do trabalhador e sua contribuição para alimentação, limpeza e outras tarefas do dia-a-dia na fazenda, tarefas essenciais que deveriam ser profissionalizadas, não são pagas e nem reconhecidas, chegando ao limite de quando há resgate de trabalhadores em condições análogas à de escravidão que estavam com suas esposas nas fazendas, em alguns casos as mulheres não são reconhecidas como resgatadas⁴⁸. Também existe um problema crônico falta de infraestrutura que garanta as boas condições de trabalho apropriadas. Isso vai dos banheiros e alojamentos, que podem expor as mulheres à constrangimentos e até a violência sexual, até a falta de condições e estrutura que considere a menstruação, amamentação e outras situações.

Infraestrutura e condições de trabalho

A falta de infraestrutura e equipamentos adequados para o trabalho rural são um dos principais problemas no campo. Infelizmente os empregadores rurais, mesmo os grandes e com amplas condições financeiras, muitas vezes não investem adequadamente. As condições degradantes de trabalho, aquelas que negam a própria condição humana do trabalhador, estão entre os marcadores mais comuns de trabalho análogo ao escravo. Essa situação decorre do racismo e preconceito com os trabalhadores rurais, que desde a escravidão são equiparados aos animais e a fatores de produção não humanos. Existe uma falta de profissionalização do ambiente de trabalho rural por parte dos empregadores, que não modernizaram as relações de trabalho. Não existem motivos razoáveis para a não superação desse desafio no Brasil; não pode ser que os principais trabalhadores do setor econômico mais forte do país sejam sistematicamente negados de banheiros, refeitórios, alojamentos, áqua, equipamentos de proteção em condições dignas.



Opacidade das cadeias produtivas

Infelizmente, os problemas de violações de direitos e de abuso dos trabalhadores são sistêmicos na agricultura e não uma exceção. Um dos fatores que contribui para impedir mudanças e ajuda a criar um ambiente de impunidade, conferindo vantagens competitivas para os empregadores que violam direitos, é a falta de transparência e rastreabilidade das cadeias produtivas até o nível da fazenda. Os produtores ficam escondidos por elos da cadeia produtiva onde os produtos perdem a sua rastreabilidade da origem. Muitas grandes empresas de alimentos, de bebidas e supermercados já começaram a divulgar seus fornecedores, inclusive até o nível da fazenda. Além disso, algumas iniciativas, como a mesa redonda da palma sustentável (RSPO) adotam a divulgação dos fornecedores até a fazenda e com um alto padrão de detalhamento (latitude, longitude, nome, endereço completo etc). Esses exemplos mostram que é possível romper com a opacidade das cadeias produtivas e criar um ambiente transparente onde empregadores rurais que violem direitos não sejam protegidos.

Falsas soluções e auditorias

Inúmeras iniciativas que buscam promover o trabalho decente no campo acabam centrando seus esforços em ferramentas de gestão das empresas e processos intermediários, ao invés de focar nos compromissos políticos e resultados em si. É muito comum que iniciativas acabem criando indicadores, relatórios, ferramentas de avaliação etc. Infelizmente esses processos raramente são verificados de maneira independente. Quando há auditoria, raramente são não anunciadas e muitas vezes não ocorrem durante a safra e a amostragem é muito baixa. As soluções propostas devem partir de um compromisso político com legitimidade para mobilizar os atores sociais e as ferramentas de gestão devem tomar muito cuidado com o chamado greenwashing.

Invisibilidade do trabalhador assalariado e assalariada rural

Infelizmente o trabalhador empregado nas fazendas é comumente invisibilizado quando se discute a agricultura no Brasil. As políticas públicas agrícolas raramente incluem uma dimensão que considere as questões de trabalhadores rurais. Estudos e planos para o campo brasileiro comumente tratam da agricultura patronal e familiar, mas ignoram os assalariados rurais. Reformas e alterações de benefícios e da seguridade social muitas vezes não consideram as condições peculiares de vulnerabilidade que afetam essa categoria como a altíssima incidência de informalidade, pobreza, trabalho análogo ao escravo, o isolamento e a natureza temporária do trabalho nas safras. Essas condições colocam esses trabalhadores em situação desvantajosas para negociar sua força de trabalho e restringem o acesso a benefícios e direitos, incluindo o seguro-desemprego e a aposentadoria.



4 RECOMENDAÇÕES

As recomendações a seguir são baseadas na experiência da Oxfam Brasil com trabalhadores e trabalhadoras assalariados/empregados rurais em diferentes regiões do Brasil, e estão alinhadas com referências internacionais como as Diretrizes de Política para a Promoção do Trabalho Decente na Agricultura da OIT⁴⁹.

É importante que qualquer iniciativa que busque promover o trabalho decente na agropecuária traga um olhar amplo que considere o papel dos diferentes atores das cadeias produtivas e traga recomendações de devida diligência.

Processos de diálogo social que almejem pactos sociais terão mais legitimidade e, por tanto, mais chance de sucesso, quanto mais amplos e participativos forem. O Brasil tem relevante tradição de participação social na construção de políticas públicas, com diferentes experiencias. O processo das conferências nacionais são um importante exemplo de construção, desde a base, de consensos nacionais e deveriam servir de exemplo para o diálogo social na agricultura.

Independente do modelo de diálogo e participação adotado, um cuidado deve sempre ser tomado. Existe grande assimetria de condições entre o setor de empregadores rurais, o agronegócio, e os trabalhadores assalariados rurais. É importante que o processo de diálogo reconheça isso e garanta condições para gerar uma participação equânime. Envolver outros atores no diálogo, além dos representantes de trabalhadores e empregadores, pode ser interessante, mas cuidado deve ser tomado para não diluir o peso político da representação dos trabalhadores no processo decisório.

A agenda do trabalho decente no campo não diz respeito apenas ao Ministério do Trabalho e Emprego, e as iniciativas de diálogo social devem reconhecer isso e buscar o envolvimento de outras partes do governo e gerar recomendações de políticas públicas com uma visão sistêmica.

Por fim, deve-se tomar cuidado em particular com o risco de *greenwahsing*, ao mesmo tempo que se crie incentivos para quem participa, desincentivos para quem escolhe ficar de fora, e punições para quem aderir e não cumprir o que foi acordado.

A seguir estão as nossas recomendações de elementos que pactos sociais na agricultura deveriam incorporar:

Sobre políticas e práticas empresariais dos empregadores rurais

- Permitir o acesso à fazenda dos sindicatos de trabalhadores assalariados rurais sem anúncio prévio. Os sindicatos devem poder conversar com os trabalhadores sem a presença do empregador, visitar as instalações de trabalho, alojamento e refeitório e contar com espaço para realização de reuniões, assembleias e afixar comunicados.
- Fornecer internet, telefone e outros meios de comunicação no alojamento dos trabalhadores, com uso livre, de maneira que o isolamento desses nas fazendas seja quebrado.



- Garantir meios de transporte, diários, para que os trabalhadores possam sair da fazenda e se deslocar até a cidade mais próxima ou ponto de transporte público mais próximo.
- Se comprometer a realizar negociações coletivas regularmente e realizar o máximo esforço para sempre estabelecer Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho (CCT e ACT respectivamente).
- Estabelecer acordos com os sindicados de trabalhadores locais, preferencialmente por meio de CCT ou ACT, para que as demissões sejam homologadas nos sindicatos. Essa ação mitiga o risco de descontos e deduções ilegais e irregulares.
- Estabelecer, preferencialmente por meio de CCT ou ACT, quotas mínimas de contratação de mulheres trabalhadoras rurais no geral, e para funções específicas como tratoristas.
- Estabelecer como política a licença maternidade de 6 meses.
- Concordar, preferencialmente por meio de CCT ou ACT, com o estabelecimento de delegados sindicais nas fazendas de maneira proporcional ao número de trabalhadores em cada local.
- Aderir aos Princípios de Empoderamento das Mulheres da ONU e publicar regularmente seu progresso.
- Publicar uma política corporativa sobre a responsabilidade com direitos humanos nas cadeias de fornecimento agrícolas, utilizando como base o modelo de política empresarial para cadeias de fornecimento agrícola responsáveis proposto pelo Guia OCDE-FAO (Food and Agriculture Organization ou Organização da ONU para Alimentação e Agricultura) para cadeias responsáveis no setor agrícola⁵⁰.

Sobre políticas e práticas empresariais das empresas com cadeias de fornecimento agrícolas

- Publicar uma política corporativa sobre a responsabilidade com direitos humanos nas cadeias de fornecimento agrícolas, utilizando como base o modelo de política empresarial para cadeias de fornecimento agrícola responsáveis proposto pelo Guia OCDE-FAO para cadeias responsáveis no setor agrícola⁵¹.
- Divulgar seus fornecedores até o nível da fazenda. A divulgação deve ser atualizada com regularidade e incluir o nome, CNPJ, estado, município e endereço, latitude e longitude das fazendas⁵².
- Incluir, como parte de sua devida diligência, a consulta aos sindicatos de trabalhadores rurais, ao MPT das respectivas regiões de onde vem seu fornecimento, das respectivas superintendências de inspeção do trabalho, e das entidades da sociedade civil que são reconhecidas na atuação pelo trabalho decente, em especial aquelas que compõem as Comissões Estaduais para Erradição do Trabalho Escravo (Coetraes)⁵³, Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae)⁵⁴ e/ou possuem parceria com o Sistema Ipê⁵⁵.
- Exigir, como critério de fornecimento, que seus fornecedores permitam aos sindicatos de trabalhadores rurais terem livre acesso aos trabalhadores que moram em fazendas (ou em outros locais de trabalho), com visitas regulares e sem aviso prévio.
- Exigir, como critério de fornecimento, que seus fornecedores tenham estabelecido convenção ou acordo coletivo com os sindicatos de trabalhadores rurais.



- Exigir de seus fornecedores que proponham nas negociações coletivas os requisitos relativos de suas políticas de fornecimento relativos aos direitos dos trabalhadores rurais.
- Divulgar para os sindicatos rurais os seus canais de denúncia e as suas políticas relativas aos direitos humanos e o fornecimento responsável.
- Estabelecer em suas políticas corporativas provisões sobre salário digno para as cadeias de fornecimento rurais.
- Realizar auditorias em seus fornecedores rurais que sejam não anunciadas, durante a safra e incluam a consulta aos sindicatos rurais locais.

Sobre políticas e práticas para associações, iniciativas e certificações

- Adotar Tolerância zero para a informalidade.
- Incluir a "lista suja" no escopo da iniciativa.
- Apoiar técnica e financeiramente os sindicatos rurais para que possam participar das iniciativas e certificações, em especial durante o desenvolvimento e revisão de normas e padrões.
- Divulgar no website as fazendas dos membros ou empresas certificadas, com endereço completo. Divulgar o endereço completo de todas as fazendas no caso das certificações em grupo
- Divulgar ativamente os canais de denúncia para os sindicatos de trabalhadores rurais e outras entidades que atuam com trabalho decente no campo.
- Realizar, periodicamente, a consulta significativa aos sindicatos rurais. A consulta deve necessariamente envolver os sindicatos e federações das regiões onde existam produtores rurais que são certificados ou membros das iniciativas.
- Adotar auditorias não anunciadas durante o período da safra, em uma amostragem significativa.
- Exigir que os produtores membros garantam o acesso dos sindicatos de trabalhadores rurais às fazendas.
- Exigir que os produtores membros tenham estabelecido convenção ou acordo coletivo com os sindicatos de trabalhadores rurais.

Sobre políticas públicas

- Propor processos de diálogo social que considerem a desigualdade de poder entre empregadores e trabalhadores. Tais processos devem considerar a participação de outros atores, sem diluir o papel das entidades de trabalhadores, mas dando atenção especial para entidades de defesa de direitos dos trabalhadores rurais, entidades de mulheres rurais e entidades indígenas e quilombolas quando a cultura agrícola em questão envolver trabalhadores com essa origem.
- Estabelecer convênios com sindicatos de trabalhadores assalariados e empregados rurais que propiciem as devidas condições para sua participação nos processos de diálogo social, em especial para as entidades de nível local.
- Propor a criação de um piso nacional de pelo menos 2 salários-mínimos para os trabalhadores empregados/assalariados rurais.
- Incluir no Plano Safra linhas de créditos específicas para a construção e melhoria da infraestrutura relacionada às condições de trabalho como alojamentos, instalações sanitárias, refeitórios e transporte. Essas linhas deverão ter a NR31 como ponto de partida e estimular as melhores práticas.



- Considerar a inclusão do sistema de sindicato de trabalhadores assalariados e empregados rurais, incluindo confederação, federações, sindicatos regionais e sindicatos municipais) como parte do sistema de entrega de políticas públicas no campo, aproveitando sua capilaridade e fortalecendo assim o papel dos sindicatos em suas comunidades.
- Fortalecer a atuação dos Auditores Fiscais e aumentar o número de inspeções realizadas.
- Criar incentivos creditícios, fiscais e de desoneração para aqueles produtores que oferecem condições de trabalho e salários melhores do que o mínimo exigido legalmente.
- Criar um programa de transferência de renda para apoiar os trabalhadores safristas na entressafra, seguindo exemplos positivos dos programas estaduais Chapéu de Palha (PE) e Mão Amiga (SE).
- Propor a revisão da Lei nº13.134 de 2015 de maneira que facilite as regras de acesso ao seguro-desemprego aos trabalhadores empregados/assalariados rurais safristas, considerando que dada a natureza das safras muitos não conseguem contratos longos o suficiente para ter acesso ao benefício no critério atual.
- Propor a revisão da Lei nº11.718 de 2008 de maneira a recolocar os assalariados rurais na condição de segurado especial da Previdência Social. Hoje, dada a natureza temporária do trabalho rural durante as safras e a altíssima informalidade no campo, fica praticamente impossível para os trabalhadores empregados/assalariados rurais se aposentarem por tempo de contribuição.
- Propor a revisão do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) de maneira a facilitar a adesão dos empregadores rurais, considerando que muitos, se não a maioria, são pessoas físicas e se registram no Cadastro Nacional de Obras e Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas (CNO/CAEPF) independentemente do tamanho da propriedade.
- Propor a revisão da Lei nº 7.998 de 1990 de maneira que os trabalhadores empregados/assalariados rurais tenham acesso ao Abono Salarial considerando que hoje a maioria dos empregadores rurais é pessoa física e, portanto, não contribui ao PIS/PASEP, mas que a maioria, se não todos, trabalhadores empregados rurais recebem salários dentro da faixa de renda contemplada pelo Abono.



Oxfam Brasil, junho de 2024

Este documento foi elaborado por Gustavo Ferroni da Oxfam Brasil. Contribuíram Laíssa Pollyana do Carmo, Marcel Gomes, Maria Samara de Souza, Maitê Gauto, e Viviana Santiago.

Este documento pode ser utilizado livremente para educação, pesquisas, campanhas e incidência política, desde que se indique a fonte de forma completa.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail contato aoxfam.org.br.

OXFAM

A Oxfam é uma Confederação internacional de 21 organizações, que trabalham com parceiros e aliados, alcançando assim milhões de pessoas em todo o mundo. Juntas e juntos, enfrentamos as desigualdades para acabar com a pobreza e as injustiças, agora e no longo prazo – para um futuro mais justo e menos desigual. Para mais informações, visite www.oxfam.org

Oxfam América (EUA) (www.oxfamamerica.org)

Oxfam Aotearoa (www.oxfam.org.nz)

Oxfam Australia (www.oxfam.org.au)

Oxfam-in-Belgium (www.oxfamsol.be)

Oxfam Brasil (www.oxfam.org.br)

Oxfam Canada (www.oxfam.ca)

Oxfam Colombia (www.oxfamcolombia.org)

Oxfam Dinamarca (www.oxfam.dk)

Oxfam França (www.oxfamfrance.org)

Oxfam GB (Grã-Bretanha) (www.oxfam.org.uk)

Oxfam Alemanha (www.oxfam.de)

Oxfam Hong Kong (www.oxfam.org.hk)

Oxfam Índia (www.oxfamindia.org)

Oxfam Intermón (Espanha) (www.oxfamintermon.org)

Oxfam Irlanda (www.oxfamireland.org)

Oxfam Itália (www.oxfamitalia.org)

Oxfam México (www.oxfammexico.org)

Oxfam Novib (Países Baixos) (www.oxfamnovib.nl)

Oxfam Québec (www.oxfam.gc.ca)

Oxfam África do Sul (www.oxfam.org.za)

KEDV (Turquía) (www.kedv.org.tr)



NOTAS

¹ Independente da conjuntura política, a Constituição de 1988 coloca a redução das desigualdades sociais como um dos objetivos fundamentais do país (art. 3°, item III).

³ CONTAR e DIEESE. O mercado de trabalho assalariado rural brasileiro. Julho, 2022.

5 Ibidem

⁷ CONTAR e DIEESE. O mercado de trabalho assalariado rural brasileiro. Julho, 2022.

⁸ Almeida, Silvio. Racismo Estrutural. Pólen, 2019.

⁹ De acordo com o European Center for Constitutional and Human Rights, o "termo *soft law* é usado para indicar acordos, princípios e declarações que não são legalmente vinculantes" (tradução do autor). Disponível em: https://www.ecchr.eu/en/glossary/hard-law-soft-law/ acessado 12/05/2024

Trata-se do "Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo". O instrumento existe de 2003, é atualizado semestralmente e é regido pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016. A última atualização está disponível nesse link: <a href="https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Abrit/mte-atualiza-o-cadastro-de-empregadores-que-submeteram-trabalhadores-a-condicoes-analogas-a-escravidao acessado 11/06/2024

11Reimberg, Maurício. Reporter Brasil. São Paulo, SP. 04 de agosto de 2009. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2009/08/patroes-nao-comprovam-alto-custo-de-comida-para-cortadores/__acessado 13/05/2024

¹²Reporter Brasil. CPT critica falsa tentativa de certificação do etanol. Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2009/08/cpt-critica-falsa-tentativa-de-certificacao-do-etanol/ acessado 13/05/2024
¹³ Hashizume, Maurício. Repórter Brasil. Acordo costurado pelo Planalto abriga usinas da "lista suja". Disponível em: https://reporterbrasil.org.br/2009/08/acordo-costurado-pelo-planalto-abriga-usinas-da-quot-lista-suja-quot/ acessado

13/05/2024

¹⁴ De acordo com a revista Exame o *greenwashing* "consiste no ato de divulgação falsa sobre sustentabilidade — onde empresas afirmam que seus produtos são sustentáveis — seja usando publicidade, seja colocando informações indevidas nos rótulos"

¹⁵ Borges, Rebeca. Quem não acordava tomava choque, diz resgatado de vinícola no RS. Metrópoles, Brasil. 05 de março de 2023. Disponível em: https://www.metropoles.com/brasil/quem-nao-acordava-tomava-choque-diz-resgatado-de-vinicola-no-rs acessado 11/06/2024

¹⁶ Ministério do Trabalho e Emprego. Entidades assinam Pacto do Café. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/junho/mte-e-entidades-do-cafe-assinam-pacto-para-eliminar-o-uso-de-mao-de-obra-analogo-a-escravidao-na-cafeicultura-de-minas-gerais último acesso 03/06/24

17 OXFAM BRASIL. Mancha de café: a situação dos trabalhadores rurais na produção de café em Minas Gerais e a responsabilidade social corporativa dos supermercados. Informe [Relatório] da Oxfam Brasil. São Paulo: Oxfam Brasil, 2021. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/justica-rural-e-desenvolvimento/por-tras-do-preco/mancha-de-cafe/

¹⁸ Ministério do Trabalho e Emprego. MTE e entidades do café assinam pacto para eliminar o uso de mão de obra análogo à escravidão na cafeicultura de Minas Gerais. Junho de 2023. Brasília, DF. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/junho/mte-e-entidades-do-cafe-assinam-pacto-para-eliminar-o-uso-de-mao-de-obra-analogo-a-escravidao-na-cafeicultura-de-minas-gerais acesso 13/05/2026

¹⁹ Ministério do Desenvolvimento Social. Pacto pelo trabalho decente na produção de café no Brasil ganha novas adesões. Maio de 2024. Brasília, DF. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/pacto-pelo-trabalho-decente-na-producao-de-cafe-no-brasil-ganha-novas-adesoes acessado 13/05/2024

²⁰ Graner, Fábio. Bolsa Família não desestimula busca de emprego, diz Banco Mundial. Valor Investe. Junho de 2021. Brasília, DF. Disponível em: https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2021/08/25/bolsa-familia-nao-desestimula-busca-de-emprego-diz-banco-mundial.ghtml

²¹ Monteiro, Solange. 20 anos do bolsa família, evidências e agenda futura. F6V lbre, blog da Conjuntura. Setembro de 2023. Disponível em: https://ibre.fgv.br/blog-da-conjuntura-economica/artigos/20-anos-do-bolsa-familia-evidencias-e-agenda-futura-acessado 15/03/2024

agenda-futura acessado 15/03/2024

22 O Bolsa Família foi criado em 2003. De acordo com o DIEESE, entre 2004 havia 1 milhão e 567 mil trabalhadores assalariados rurais com carteira assinada. Em 2013 o número era de 1 milhão e 647 mil. Disponível em: https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2014/estpesq74trabalhoRural.pdf acessado 11/06/2024

De acordo com a CONTAR em 2023 existiam cerca de 1,5 milhões de trabalhadores assalariados rurais com carteira assinada: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/politicas-publicas-para-trabalhadores-empregados-rurais-comecam-a-ser-discutidas acessado 11/06/2024

ser-discutidas acessado 11/06/2024

23 OXFAM BRASIL. Frutas doces, vidas amargas: a história dos trabalhadores por trás das frutas que comemos. Informe OXFAM Brasil. São Paulo, 2019. Disponível em: https://oxfam.org.br/setor-privado-e-direitos-humanos/por-tras-do-preco/frutasdoces-vidas-amargas acessado 11/06/2024



² Andrade da Silva, José, Jus Brasil. Trabalhadores Rurais na Legislação Trabalhista. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/trabalhadores-rurais-na-legislacao-trabalhista-brasileira/124317872#:~:text=0u%20seja%2C%20foi%20onde%20a,e%20contribui%C3%A7%C3%B5es%20para%20trabalhadores%20rurais. último acesso 09/05/2024.

⁴ Idem

⁶ Dados do Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil - Radar SIT. O total de trabalhadores resgatados é de 63.516 e o total de resgatados rurais é de 57.041. Disponível em: https://sit.trabalho.gov.br/radar/ acesso 21/05/2024

- ²⁴ OXFAM BRASIL. Mancha de café: a situação dos trabalhadores rurais na produção de café em Minas Gerais e a responsabilidade social corporativa dos supermercados. Informe [Relatório] da Oxfam Brasil. São Paulo: Oxfam Brasil, 2021. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/justica-rural-e-desenvolvimento/por-tras-do-preco/mancha-de-cafe/ acessado 11/06/2024
- ²⁵ https://www.globallivingwage.org/wp-content/uploads/2022/07/Living-Income-Estimates-for-Coffee-Brazil_72228.pdf ²⁶ MARINS, Mani Tebet. As consequências não previstas do Programa Bolsa Família In: Teorias e Análises sobre Implementação de Políticas Públicas no Brasil.1 ed. Brasília: ENAP, 2019. Disponível em:
- https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4162/1/Livro_Teorias%20e%20An%C3%A1lises%20sobre%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas%20no%20Brasil.pdf Acesso em: 20/05/2024
- ²⁷Resende, Amanda Martinho; Gomes, João Pedro de Freitas; Serra, Gustavo Pereira; Nassif Pires, Luiza. Do Bolsa Família ao Brasil sem miséria? Duas décadas de luta pela universalização da cidadania. (Nota nº 043). MADE/USP. Disponível em: https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/npe-43_site.pdf acessado 15/052024
- ²⁸ Camargo, C. F., Curralero, C. R. B., Licio, E. & Mostafa, J. (2013) Perfil Socioeconômico dos Beneficiários do Programa Bolsa Família: 0 Que o Cadastro Único Revela? in T. Campello and M. Côrtes Neri (eds), Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania. Brasília, Ipea, capítulo 9. pp. 157-177. Disponível em: <a href="http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/
- ³⁰ FORMIGA, D. O., PAULA, A. B. R., MELO, C. A. S. "O Pensamento Eugênico e a Imigração no Brasil (1929-1930)", Intelligere, Revista de História Intelectual, nº7, p. 75-96.2019. Disponível em http://revistas.usp.br/revistaintelligere. acessado 20/05/2024
- ³¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil –1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993
- 32 Instituto Nacional do Pacto Nacional Pela Erradicação do Trabalho Escravo: https://inpacto.org.br/sobre-nos/#dcpnet
 33 Karatepe, I. D., & Scherrer, C. (2019). Collective Action as a Prerequisite for Economic and Social Upgrading in Agricultural Production Networks. Agrarian South: Journal of Political Economy, 8(1-2), 115-135. https://doi.org/10.1177/2277976019838158
- ³⁴ Bachellet, Michelle. Discurso de abertura da 6ª Sessão do Grupo Intergovernamental encarregado da elaboração de um instrumento internacional juridicamente vinculativo sobre corporações transnacionais e outras empresas empresariais, no que diz respeito aos direitos humanos. 6 de outubro de 2020. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/statements/2020/10/6th-session-open-ended-inter-governmental-working-group-charge-elaboration acessado 21/05/2024
- ³⁵ OIT. Policy Guidelines for the promotion of Decent Work in the agri-food sector. Genebra, maio de 2023. Disponível em: https://www.ilo.org/resource/other/policy-guidelines-promotion-decent-work-agri-food-sector acesso 21/05/2024
- ³⁶ Wilshaw, Rachel e Timms, Bryony.2014. Steps Towards a Living Wage in Global Supply Chains. 0xfam International. Disponível em: https://policy-practice.oxfam.org/resources/steps-towards-a-living-wage-in-global-supply-chains-336623/ acessado 21/05/2024
- 37 Idem.
- ³⁸ Projeto de Lei 572 de 2022 Cria a lei marco nacional sobre Direitos Humanos e Empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas no tema. Os autores são: Helder Salomão PT/ES , Áurea Carolina PSOL/MG, Fernanda Melchionna PSOL/RS, Joenia Wapichana REDE/RR, Vivi Reis PSOL/PA. Atualmente está aguardando parecer da relatora na Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=23179048fichaAmigavel=nao acessado 21/05/2024
- ³⁹ Governo Federal, Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Poder Executivo avança na construção da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas. 07 de fevereiro de 2024. Brasília, DF. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/poder-executivo-avanca-na-construcao-da-politica-nacional-de-direitos-humanos-e-empresas acessado 21/05/2024
- ⁴⁰Redação CNM/CUT. Reforma de Temer enfraqueceu mecanismos de negociação. 16 de março de 2023. Disponível em: https://cnm-cut.cut.org.br/noticias/reforma-de-temer-enfraqueceu-mecanismos-de-negociacao-33c9 acessado n1/07/2024
- ⁴¹ CONTAR. O mercado de trabalho assalariado rural brasileiro. Brasília, julho de 2022. Estudo elaborado pelo DIEESE. Para esse dado foi utilizada a PNAD-C como referência.

 42 Idem
- 43 OIT. Global Estimates of Modern Slavery: Forced Labor and Forced Marriage. 12 de setembro de 2022. Disponível em: https://www.ilo.org/publications/global-estimates-modern-slavery-forced-labour-and-forced-marriage-executive
 44 UN Global Compact. Business and Human Rights Navigator. Forced Labor. Disponível em: https://bhr-
- navigator.unglobalcompact.org/issues/forced-labour/industry-specific-risk-factors/ acessado: 20/05/2024 de CONTAR. O mercado de trabalho assalariado rural brasileiro. Brasília, julho de 2022. Estudo elaborado pelo DIEESE. Para esse dado foi utilizado o censo populacional do IBGE como referência.
- ⁴⁶OXFAM BRASIL. Mancha de café: a situação dos trabalhadores rurais na produção de café em Minas Gerais e a responsabilidade social corporativa dos supermercados. Informe [Relatório] da Oxfam Brasil. São Paulo: Oxfam Brasil, 2021. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/justica-rural-e-desenvolvimento/por-tras-do-preco/mancha-de-cafe/ acessado: 20/05/2024
- ⁴⁷ OXFAM BRASIL. Frutas doces, vidas amargas: a história dos trabalhadores por trás das frutas que comemos. Informe OXFAM Brasil. São Paulo, 2019. Disponível em: https://oxfam.org.br/setor-privado-e-direitos-humanos/por-tras-do-preco/frutasdoces-vidas-amargas acessado: 20/05/2024



- ⁴⁸ Repórter Brasil. Trabalho escravo e gênero: Quem são as trabalhadoras escravizadas no Brasil? Natália Suzuki (org.); Equipe 'Escravo, nem pensar'. - São Paulo, 2020. Disponível em: https://escravonempensar.org.br/wpcontent/uploads/2020/09/GENERO_EscravoNemPensar_WEB.pdf acessado: 20/05/2024
- ⁴⁹OIT. Diretrizes de política para a promocão do trabalho decente no sector agroalimentar Reunião de especialistas sobre o trabalho decente no setor agroalimentar: um componente essencial dos sistemas alimentares sustentáveis. Genebra, 8-12 de maio de 2023. Disponível: https://www.ilo.org/es/resource/otro/directrices-de-politica-para-la-promocion-deltrabajo-decente-en-el-sector acessado 03/06/2024
- ⁵⁰0ECD/FAO (2022), Guia OCDE-FAO para Cadeias de Fornecimento Responsáveis no setor agrícola, OECD Publishing, Paris. Disponível em https://www.oecd.org/publications/quia-ocde-fao-para-cadeias-de-fornecimento-responsaveis-no-setor-
- agricola-fb446fdc-pt.htm acessado 03/06/2024
 51 OECD/FAO (2022), Guia OCDE-FAO para Cadeias de Fornecimento Responsáveis no setor agrícola, OECD Publishing, Paris. Disponível em https://www.oecd.org/publications/guia-ocde-fao-para-cadeias-de-fornecimento-responsaveis-no-setoragricola-fb446fdc-pt.htm acessado 03/06/2024

 52 Esse padrão de divulgação é baseado na prática dos membros da mesa redonda da palma sustentável (RSPO).
- ⁵³ De acordo com o Governo Federal:" As Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo são estruturas colegiadas, que tem por função acompanhar, articular e fomentar as políticas públicas de erradicação do trabalho escravo no âmbito estadual, tendo em suas composições representantes do governo estadual, do judiciário e sociedade civil". Fonte: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/combate-ao-trabalho-escravo/comissoes-estaduais-para-aerradicacao-do-trabalho-escravo acessado em 01/07/2024
- ⁵⁴De acordo com o Governo Federal: "A Comissão foi criada em 31 de julho de 2003. É vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e presidida pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos. Tem como obietivo coordenar e avaliar a implementação das ações previstas no Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Também compete à Comissão acompanhar a tramitação de projetos de lei no Congresso Nacional e avaliar a proposição de estudos e pesquisas sobre o trabalho escravo no país. Fonte: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/orgaoscolegiados/conatrae/comissao-nacional-para-a-erradicacao-do-trabalho-

escravo#:~:text=Tem%20como%20objetivo%20coordenar%20e,a%20Erradica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Trabalho%20Esc ravo. acessado em 01/07/2024

⁵⁵ De acordo com o Governo Federal: "O Sistema Ipê é um sistema para coleta, concentracão e tratamento das denúncias de trabalho em condições análogas às de escravo no território brasileiro". Fonte: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/ptbr/assuntos/inspecao-do-trabalho/trabalho-sustentavel/ipe

